



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SRP

EDITAL Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

I.RegênciaLegal: Lei Federal 14.133/2021,Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/2006 e Decretos Municipal nº 104/2023, 106/2023 e 107/2023.	
II.ÓrgãoInteressado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
III.Modalidade-PREGÃOELETRÔNICO nº.017/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS	IV.ProcessoAdministrativo nº 285/2024
V.TipodeLicitação- MAIOR DESCONTO POR LOTE	VI.RegimededeExecução- INDIRETA
VII. Modo de disputa- ABERTO E FECHADO	VIII. Vigência- 12 MESES
IX.Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal pertencente ao Município de Milagres- BA.	
X.Dasdatasdorecebimentoeacolhimentodaspropostas: <ul style="list-style-type: none">• Início de acolhimento da proposta dia 21/11/2024 às 08:00• Fim de acolhimento da proposta dia 04/12/2024 às 11:00• Início da sessão de disputa de lances às 14:30 do dia 04/12/2024• Portal:BolsadeLicitaçõesdoBrasil–BLLwww.bll.org.br	
X.Local- Portal:BolsadeLicitaçõesdoBrasil–BLLwww.bll.org.br	
Agente de Contratação/ Pregoeira: Áira Priscila Cajaiba Ribeiro,designadaatravésdo Decreto nº 048/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 048/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104/2023, Nº106/2023, Nº107/2023 E Nº 048/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal pertencente ao Município de Milagres- BA.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTOPOR LOTE TABELA TRAZ VALOR**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.DOSRECURSORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos estão assegurados na Lei Orçamentária n.º 615/2023.

3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas

equaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação em processos de pregões;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido em anexo a este edital;

3.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

meio dese u operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão de seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação ou de eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujas modalidades de atividade sejam compatíveis com o objeto da licitação.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, como auxílio da equipe de apoio, designados pelo decreto n.º 048/2024 que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- l)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.1. Napresentelicitação,afasedehabilitaçãosucederáasfasesdeapresentaçãodepropostaselancese de julgamento.

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/ pregoeiro, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, de acordo com o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3.

não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2.

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

7.8.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.11.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o melhor oferta; e

7.11.2.

O lance será de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 permanecerá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e ou desconto unitário do lote, conforme o caso, e total do lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O agente de contratação (Pregoeira) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeira) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

no registro.

9.6.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do lote.

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1 % (um por cento).

9.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote ou item.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o agente de contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

proposta adequada ao último lance ofertado após aneogiação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.3.1 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (Pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (Pregoeiro) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação (pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.14.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16. DA PROPOSTA AJUSTADA

10.16.1 A agente de contratação /pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para enviar uma proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.16.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.3. A proposta deverá conter a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

10.16.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, onde serão exigidos os documentos de habilitação após a disputa, só do licitante vencedor.

10.17.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da solicitação do agente de contratação/ pregoeiro.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no item 5 do Termo de Referência deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

11.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.6. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Licitação e Contratos: milagreslicitacao@hotmail.com

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema, BolsadeLicitaçõesdoBrasil–BLLwww.bll.org.br .

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14.A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

21.15.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

21.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.17.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, <https://www.milagres.ba.gov.br/site/editais>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.18.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.18.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.18.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.18.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Milagres/Ba, 21 de novembro de 2024.

WENDELL BASTOS BRITO

Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Transportes

1. OBJETO:

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal pertencente ao Município de Milagres- BA, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

2. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de peças automotivas é uma medida necessária e urgente para garantir a qualidade e a segurança da frota municipal, que é utilizada diariamente em diversas atividades da administração, tais como transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público, entre outras. A frota sofre um desgaste natural e acelerado devido ao uso severo, o que reduz a vida útil das peças e exige revisões mais frequentes. Além disso, o aumento da frota nos últimos anos também demanda um maior estoque de peças para reposição. A manutenção adequada dos veículos oficiais é indispensável para o bom funcionamento e conservação dos mesmos, bem como para o atendimento de situações emergenciais que possam ocorrer. A falta de manutenção pode comprometer a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração, além de colocar em risco a segurança dos seus usuários e da população em geral. Portanto, a licitação para o fornecimento de peças automotivas se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais. O referido objeto atende todas as secretarias do município.

3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO:

FROTA DO MUNICIPIO DE MILAGRES-BAHIA:

VEICULOS LEVES

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	PLACA	RENAVAM	LOTADO
1	Fiat Palio Fire	2013/2014	OIJ-5777	585278598	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDC-7G13	1260107156	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDC-6A29	1260107911	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDF-9A21	1262822499	Social
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-8I23	1386639220	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-6F87	1386635178	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-6C75	1386638550	Educação
1	Fiat Cronus Drive 1.8	2018/2019	PLR-1B12	1193230567	Educação
1	Fiat Pulse 1.0 Turbo	2024	SJX-1H14	1388962737	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1	Fiat Pulse 1.0 Turbo	2022	RPG-4H56	1315315693	Educação
1	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	PLN-3G71	1182534160	Social
1	Fiat Strada Fire	2011/2012	NZH-3886	379923173	Educação
1	Fiat Strada HD WK CC E	2017/2018	PKW-2777	1142318149	Educação
1	Fiat Fiorino HD WK E	2017/2018	PKW-0782	1142441994	Educação
1	Fiat Doblo Attractive 1.4	2011/2012	NZI-1847	381178480	Educação
1	Fiat Doblo Attractive 1.4	2013	OUQ-4601	584966334	Educação
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-7335	1142437350	Educação
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-0357	1142624831	Social
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-1877	1142420555	Saude
1	M.Benz Sprinter	2013/2014	OUV-5024	596569653	Educação
1	Renault Master 2.3	2020/2021	RDC-0D91	1260106192	AtençãoBásica
1	Fiat Ducato 2.3	2021	RDP-9G95	1260106192	Educação
1	Sprinter CDI 415	2018/2019	PLF-1517	1164003175	Saude (ESTADO)
1	Montana Ambulancia	2018	PKY-4786	1149251929	Saude (ESTADO)
1	Fiat Fiorino Ambulancia 1.4	2019/2020	PLT-3A13	1196469323	Saude
1	Fiat Fiorino Ambulancia 1.4	2019	QTU-8I68	1214080534	Saude (ESTADO)
1	Renault Master Ambulancia 2.3	2021/2022	RPA-3I72	1292390023	Saude (ESTADO)
1	Renault Master	2010	NYV-1333	327270241	Saude (ESTADO)
1	Honda 150cc Cargo	2006/2007	JQI-8106	903341220	Social
1	WolksvagemSaveiro 1.6	2016/2017	PKK-4970	1115704378	Saude (ESTADO)

VEICULOS PESADOS

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	PLACA	RENAVAM	LOTADO
1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2010	NTJ-6921	209886986	Educação
1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2020/2021	RCX-8F04	1248860206	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-3I40	1259388554	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-9G98	1259390362	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-5B20	1259386101	Educação
1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2021	RDC-7B97	1259387698	Educação
1	Micro Onibus M. Benz (Escolar)	2021/2022	RDC-6C50	1293962977	Educação
1	OnibusM.Benz (Escolar)	2014	OZP-1760	1023370384	Educação
1	OnibusWolks (Escolar)	2011/2012	NZI-8353	390391115	Educação
1	OnibusM.Benz (Escolar)	2013/2014	OUT:9167	591606437	Educação
1	CaçambaWolks Truck Pac 2	2013	OUR-3673	586282700	Infraestrutura
1	Caçamba Ford F11000	1990	JOG-0265	218638604	Infraestrutura
1	Pipa M.Benz Truck Pac 2	2013	OUS-3179	589415131	Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

VEICULOS MÁQUINAS

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	LOTADO
1	Trator de Pneu Massey	-	Infraestrutura
1	Trator Solis 90XR	2023	Infraestrutura
1	MotoniveladoraCaterpilla 120 K	2013	Infraestrutura
1	PáCarregadeira	2013	Infraestrutura
1	Retroescavadeira	2013	Infraestrutura
1	Retroescavadeira	2022	Infraestrutura

LOTE I - PEÇAS - VEICULOS LEVES

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDescont o (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos leves e médios, limitado à R\$ 601.554,00 de aquisição	

LOTE II - PEÇAS – MÁQUINAS

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDescont o (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos maquinas, limitado à R\$ 283.951,00 de aquisição	

LOTE III - PEÇAS - VEICULOS PESADOS

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDescont o (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos pesados, limitado à R\$ 495.898,00 de aquisição	

3.1. PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

As licitantes que participarem dos lotes de peças deverão conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos.

3.2.GARANTIA

As peças compradas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o fabricante ofereça garantia maior está deverá permanecer, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante;

A contratada deverá executar às suas expensas a troca das peças que apresentarem vícios ou defeitos, bem como sua substituição, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada, não inferior a 90 (noventa) dias. No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na Nota Fiscal. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres.

3.3 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE; ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.2.As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

3.3.3. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao **desconto mínimo de 5%**, baseado no menor valor obtido através de 03 (três) orçamentos em nome da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.3.4. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

3.3.5. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários poderão obedecer ainda ao desconto sobre a Tabela de Preços fixos e acessórios, com preços à vista fornecida pela montadora dos respectivos veículos, vigente na data da aquisição e deverá ser concedido em valor percentual conforme procedimento licitatório, sobre o valor da tabela. Os valores para cada veículo constante deste edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3.6. Considerando que a Prefeitura Municipal de Milagres pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os valores estimados relacionados podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso, ou ainda leiloados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, espaço para estoque e etc., a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.3. O julgamento das propostas será pelo tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 059/2023.

4.5. Cumpre ressaltar que os bens elencados, possuem características de bens e serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei no 14.133/2021, e, conforme restou identificado nos fornecedores para o referido objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a **habilitação jurídica** (premissa do artigo 66), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), **habilitação econômico-financeira** (artigo 69), **qualificação técnica** (artigo 67) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

5.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3)

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Certidão CNEP e CEIS;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2022;
- Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

6.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contido nesse Termo de Referência.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A presente necessidade está prevista nas Leis orçamentárias nº 615/2023, do município de Milagres-Bahia. O plano anual de contratação encontra-se em andamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82).

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. De acordo com o artigo 84 da Lei Federal 14.133/21, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21;

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve conter o valor original da peça e o desconto aplicado.

11.5. O valor a ser pago é calculado aplicando o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário da peça obtido através de 03 (três) orçamentos em nome da CONTRATADA.

11.6. Após a conferência, o pagamento é realizado conforme os prazos e condições previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

edital e no contrato, geralmente via transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.7. Será indicada a retenção ou o glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre juízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.8. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.9. O(A) fornecedor deverá informar no documento fiscal o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação.

11.10. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor da retenção do Imposto de Renda (IRRF), em observância à IN/RFB nº 1.234/2012 com alterações pela IN/RFB nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 57 de 1º de março de 2023.

11.11. As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidentes na prestação dos serviços ou pelo fornecimento de bens constam do Anexo Único do Decreto Municipal nº 57/2023 e do Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012.

11.12. Para fins da dispensa da retenção do IRRF na forma prevista na legislação federal vigente, a CONTRATADA optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, com alíquota zero e as entidades imunes ou isentas deverão apresentar, juntamente com o documento fiscal, a declaração constante dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, informando também no documento fiscal essa condição e o dispositivo legal que garante a não retenção do Imposto de Renda na fonte.

Parágrafo Único: A não observação do disposto no caput implicará na devolução da nota fiscal e o consequente não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Realizar a fornecimento das peças, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

12.1.1. Serão recusadas as peças que não atenderem as especificações constantes neste edital;

12.1.2. Substituir as peças que forem recusadas, por não atenderem as especificações constantes neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

12.1.4. Substituir as peças, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

12.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de peças, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

12.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la

12.12. Prestar os serviços com estrita discriminativa;

12.13. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente as peças, disponibilizando local, data e horário;

13.2. Verificar minuciosamente, a conformidade das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

13.5. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

16.1. A presente solução visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município por meio da aquisição de peças sobressalentes com base no critério de maior desconto. A contratação será realizada por pregão, visando garantir a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

16.2. A proposta de aquisição com o critério de maior desconto permite que o município obtenha as peças a preços reduzidos, favorecendo o uso racional do orçamento disponível. Este modelo de aquisição baseia-se na aplicação de um percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência do mercado, previamente identificada e aprovada no processo licitatório.

16.3. A adoção dessa estratégia traz os seguintes benefícios:

1. **Eficiência Econômica:** A compra com maior desconto contribui para a redução dos custos operacionais, maximizando o valor investido na manutenção da frota.
2. **Agilidade na Manutenção:** A aquisição de peças com fornecedores que oferecem os maiores descontos permitirá um fluxo constante de materiais, evitando a paralisação prolongada de veículos essenciais para os serviços públicos.
3. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** Os fornecedores devem atender aos padrões de qualidade exigidos no edital, garantindo que as peças adquiridas sejam compatíveis com os veículos da frota e possuam durabilidade satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4. **Transparência e Competitividade:** A realização do pregão com base no critério de maior desconto proporciona um ambiente competitivo e transparente, permitindo que fornecedores qualificados ofereçam suas melhores condições de preço.

16.4.A aquisição com maior desconto permitirá que o município mantenha sua frota em boas condições de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. Essa descrição contempla os principais aspectos da solução e justifica a escolha pelo critério de maior desconto no pregão para aquisição das peças.

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. Para fiscalizar e acompanhar o contrato/Ata de Registro de Preços, oriundo da referida contratação, está designado ao servidor de Transporte, o Sr. Dailson Machado de Araújo Brito, 22491, Portaria nº 002 de 21 de fevereiro de 2024, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e portaria nº 002/2024 de 21 de fevereiro de 2024

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Milagres – Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Milagres – Ba, 21 de novembro de 2024.

WENDELL BASTOS BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Secretário Municipal de Transporte

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20XX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

VEICULOS LEVES

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	PLACA	RENAVAM	LOTADO
1	Fiat Palio Fire	2013/2014	OIJ-5777	585278598	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDC-7G13	1260107156	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDC-6A29	1260107911	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2021	RDF-9A21	1262822499	Social
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-8I23	1386639220	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-6F87	1386635178	Educação
1	Fiat Mobi Like 1.0	2024	SJW-6C75	1386638550	Educação
1	Fiat Cronus Drive 1.8	2018/2019	PLR-1B12	1193230567	Educação
1	Fiat Pulse 1.0 Turbo	2024	SJX-1H14	1388962737	Educação
1	Fiat Pulse 1.0 Turbo	2022	RPG-4H56	1315315693	Educação
1	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	PLN-3G71	1182534160	Social
1	Fiat Strada Fire	2011/2012	NZH-3886	379923173	Educação
1	Fiat Strada HD WK CC E	2017/2018	PKW-2777	1142318149	Educação
1	Fiat Fiorino HD WK E	2017/2018	PKW-0782	1142441994	Educação
1	Fiat Doblo Attractive 1.4	2011/2012	NZI-1847	381178480	Educação
1	Fiat Doblo Attractive 1.4	2013	OIJ-4601	584966334	Educação
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-7335	1142437350	Educação
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-0357	1142624831	Social
1	Fiat Doblo Essence 1.8	2017/2018	PKW-1877	1142420555	Saude
1	M.Benz Sprinter	2013/2014	OIJ-5024	596569653	Educação
1	Renault Master 2.3	2020/2021	RDC-0D91	1260106192	AtençãoBásica
1	Fiat Ducato 2.3	2021	RDP-9G95	1260106192	Educação
1	Sprinter CDI 415	2018/2019	PLF-1517	1164003175	Saude (ESTADO)
1	Montana Ambulancia	2018	PKY-4786	1149251929	Saude (ESTADO)
1	Fiat Fiorino Ambulancia 1.4	2019/2020	PLT-3A13	1196469323	Saude
1	Fiat Fiorino Ambulancia 1.4	2019	QTU-8I68	1214080534	Saude (ESTADO)
1	Renault Master Ambulancia 2.3	2021/2022	RPA-3I72	1292390023	Saude (ESTADO)
1	Renault Master	2010	NYV-1333	327270241	Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

					(ESTADO)
1	Honda 150cc Cargo	2006/2007	JQI-8106	903341220	Social
1	WolksvagemSaveiro 1.6	2016/2017	PKK-4970	1115704378	Saude (ESTADO)

LOTE I - PEÇAS - VEICULOS LEVES

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDesconto (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos leves e médios, limitado à R\$ 601.554,00 de aquisição	

VALOR TOTAL COM DESCONTO DO LOTE I:

VEICULOS MÁQUINAS

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	LOTADO
1	Trator de Pneu Massey	-	Infraestrutura
1	Trator Solis 90XR	2023	Infraestrutura
1	MotoniveladoraCaterpilla 120 K	2013	Infraestrutura
1	PáCarregadeira	2013	Infraestrutura
1	Retroescavadeira	2013	Infraestrutura
1	Retroescavadeira	2022	Infraestrutura

LOTE II - PEÇAS – MÁQUINAS

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDesconto (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos máquinas, limitado à R\$ 283.951,00 de aquisição	

VALOR TOTAL COM DESCONTO DO LOTE II:

VEICULOS PESADOS

QUANT	VEICULO / MODELO	FAB	PLACA	RENAVAM	LOTADO
1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2010	NTJ-6921	209886986	Educação
1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2020/2021	RCX-8F04	1248860206	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-3I40	1259388554	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-9G98	1259390362	Educação
1	Micro OnibusWolksvagem (Escolar)	2021	RDC-5B20	1259386101	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1	Micro Onibus Iveco (Escolar)	2021	RDC-7B97	1259387698	Educação
1	Micro Onibus M. Benz (Escolar)	2021/2022	RDC-6C50	1293962977	Educação
1	OnibusM.Benz (Escolar)	2014	OZP-1760	1023370384	Educação
1	OnibusWolks (Escolar)	2011/2012	NZI-8353	390391115	Educação
1	OnibusM.Benz (Escolar)	2013/2014	OUT:9167	591606437	Educação
1	CaçambaWolks Truck Pac 2	2013	OUR-3673	586282700	Infraestrutura
1	Caçamba Ford F11000	1990	JOG-0265	218638604	Infraestrutura
1	Pipa M.Benz Truck Pac 2	2013	OUS-3179	589415131	Infraestrutura

LOTE III - PEÇAS - VEICULOS PESADOS

ITEM	UNIDADE	DescriçãoDetalhada	PercentualDesconto (%)
1	Percentual de desconto (%) sobre três cotações realizadas pela administração	Fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos pesados, limitado à R\$ 495.898,00 de aquisição	

VALOR TOTAL COM DESCONTO DO LOTE III:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ANEXO III –DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Milagres- Bahia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, centro, MILAGRES/BA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Transportes, o **Sr.º WENDEL BASTOS BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º __, situada _____, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º __/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2024 para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal pertencente ao Município de Milagres- BA, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço Global de R\$ () referente aos lotes _____ registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em __/__/____ e término em __/__/____, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE; ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

4.3. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

4.4. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários poderão obedecer ainda ao desconto sobre a Tabela de Preços fixos e acessórios, com preços à vista fornecida pela montadora dos respectivos veículos, vigente na data da aquisição e deverá ser concedido em valor percentual conforme procedimento licitatório, sobre o valor da tabela.

4.5. Considerando que a Prefeitura Municipal de Milagres pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os valores estimados relacionados podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso, ou ainda leiloados.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalizar e acompanhar o contrato/Ata de Registro de Preços, oriundo da referida contratação, está designado ao servidor de Transporte, o Sr. Dailson Machado de Araújo Brito, 22491, Portaria nº 002 de 21 de fevereiro de 2024, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e portaria nº 002/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

6.0 CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve conter o valor original da peça e o desconto aplicado.

6.5. O valor a ser pago é calculado aplicando o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário da peça obtido através de 03 (três) orçamentos em nome da CONTRATADA.

6.6. Após a conferência, o pagamento é realizado conforme os prazos e condições previstos no edital e no contrato, geralmente via transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.7. Será indicada a retenção ou o glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre juízo de sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.8. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.9. O(A) fornecedor deverá informar no documento fiscal o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação.

6.10. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor da retenção do Imposto de Renda (IRRF), em observância à IN/RFB nº 1.234/2012 com alterações pela IN/RFB nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 57 de 1º de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

6.11. As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidentes na prestação dos serviços ou pelo fornecimento de bens constam do Anexo Único do Decreto Municipal nº 57/2023 e do Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012.

6.12. Para fins da dispensa da retenção do IRRF na forma prevista na legislação federal vigente, a CONTRATADA optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, com alíquota zero e as entidades imunes ou isentas deverão apresentar, juntamente com o documento fiscal, a declaração constante dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, informando também no documento fiscal essa condição e o dispositivo legal que garante a não retenção do Imposto de Renda na fonte.

Parágrafo Único: A não observação do disposto no caput implicará na devolução da nota fiscal e o consequente não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2024 e seus anexos.

8.0 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2024 e seus anexos.

9.0 CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86 da Lei 14.133/2021.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

12.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

12.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

12.3. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº017/2024 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres, ____ de _____ 24.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Contratante

Contratado

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Avenida Manoel Pereira de Andrade, s/n, Centro, Milagres-Ba
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____